



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 303/82

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, alienar um caminhão Mercedes Benz carroceria, de propriedade desta municipalidade, na forma da Lei Complementar nº 03 de 28.12.72.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a qual revoga a Lei nº 294/82 de 13.12.82 e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 30 de dezembro de 1.982

ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES

PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS

RUI OMAR XAVIER
SECRETARIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 30.12.82 - Projeto Lei nº 200/82

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X